LEI Nº. 2.786, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Autoriza **V. L. Munhoz & CIA. LTDA.**, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a **V. L. Munhoz & CIA. LTDA,** estabelecida na Rua Guaratinga, 1.835, Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº. 80.843.550/0001-01, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras ns. 202/203/202-A-3/A-4-2/201/2-B, com área de 18.199,14 **m²**, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº. 8.488 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca, que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989, para o fim de obter capital de giro até o valor de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 01/05/01
Olrides
Funcionária

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SE/Olrides

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 2.786, DE 23 DE ABRIL DE 2001

Autoriza **V. L. Munhoz & CIA. LTDA.**, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a **V. L. Munhoz & CIA. LTDA,** estabelecida na Rua Guaratinga, 1.835, Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CGC sob nº. 80.843.550/0001-01, a dar em garantia hipotecária a instituição financeira o lote de terras ns. 202/203/202-A-3/A-4-2/201/2-B, com área de 18.199,14 m², cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº. 8.488 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício desta Comarca, que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 1.629, de 18 de agosto de 1989, para o fim de obter capital de giro até o valor de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de abril de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turism

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 01 / 05 / 2001
Funcionário